

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estabelecido na Lei 1927/2019 e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sendo reajustado conforme os índices oficiais utilizados com base na Legislação Federal.

Parágrafo Único – Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o reajuste anual dos servidores públicos municipais, pois o reajuste aos mesmos serão nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas geradas pela presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 01 de Abril de 2026 Suzi Aparecida Filipini Santos Chefe de Gabinete.

Suzi Aparecida Filipini Santos